



## CONTRIBUIÇÃO SINDICAL EMPRESARIAL 2014

A Confederação Nacional da Indústria – CNI divulgou a Tabela progressiva para cálculo da Contribuição Sindical vigente a partir de 1º de janeiro de 2014, de conformidade com parágrafo 3º do artigo 580 da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

⇒ A base de cálculo da Contribuição Sindical é o valor do Capital Social da empresa, constante do Contrato Social na data do seu recolhimento, aplicando-se a tabela abaixo ⇒:

Classe	Capital Social (R\$)		Alíquota	Valor a Adicionar
1	De	0,01 até 12.047,78	Contribuição Mínima	R\$ 96,38
2	De	12.047,79 até 24.095,56	0,80 %	-
3	De	24.095,57 até 240.955,62	0,20 %	144,57
4	De	240.955,63 até 24.095.562,35	0,10 %	385,53
5	De	24.095.562,36 até 128.509.665,85	0,02 %	19.661,98
6	De	128.509.665,86 Em diante	Contribuição Máxima	45.363,91

### • ATIVIDADES OBRIGADAS A RECOLHEREM PARA O SINMETAL:

Estão obrigadas a efetuar pagamento na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, através da guia, personalizada, com código de barra e código do contribuinte, emitida pelo SINMETAL ou pela FIRJAN. As empresas pertencentes à Categoria Econômica Metalúrgica, classificadas no 19º grupo do quadro a que se refere o artigo 577 da CLT, “Indústrias Metalúrgicas, Mecânica e Material Elétrico”, que desenvolvem atividades com metal, ferrosos ou não ferrosos, tais como as indústrias de: fundição, artefatos de ferro e metais em geral, trefilação e laminação de metais ferrosos, serralheria, tornearia, cutelaria, máquinas, mecânica, estamparia de metais, moveis de metal, bem como outras indústrias que exerçam atividades congêneres.

### • COMO EFETUAR O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL:

1. Internet acesse o link ⇒ <http://www.sinmetal.org.br/guia.php>
2. E-mail ⇒ [sinmetal@sinmetal.org.br](mailto:sinmetal@sinmetal.org.br)
3. Mais esclarecimentos ⇒ [sinmetal@sinmetal.org.br](mailto:sinmetal@sinmetal.org.br) ou telefone (21) 2262-8018.

### • VENCIMENTO DA OBRIGAÇÃO (ART. 587 da CLT):

31 de janeiro de 2014.

### • RECOLHIMENTO FORA DO PRAZO (ART. 600 da CLT):

Multa de 10%, com adicional de 2% por mês subsequente de atraso, além de juros DE MORA DE 1% ao mês e correção monetária (Selic).

### • BASE DE CÁLCULO:

1. As empresas ou entidades cujo capital social seja igual ou inferior a R\$ 12.047,78 são obrigadas ao recolhimento da Contribuição Sindical mínima de R\$ 96,38, de acordo com o disposto no § 3º art. 580 da CLT;

2. As empresas ou entidades com capital social igual ou superior a R\$ 128.509.665,86 recolherão a Contribuição máxima de R\$ 45.363,91 de acordo com o disposto no § 3º do art. 580 da CLT;

3) Exemplo prático para cálculo da contribuição:

- a) Enquadre o capital social na coluna Classes de Capital Social correspondente;
- b) Multiplique o capital social pela Alíquota da mesma linha;
- c) Adicione ao resultado encontrado o valor constante da coluna Valor a Adicionar.

Ex. Capital Social: R\$70.000,00 (Classe 03)

1º)  $70.000,00 \times 0,2 : 100 = 140,00$

2º)  $140,00 + 144,57 = R\$ 284,57$  (Contribuição a recolher)